

Vports - Autoridade Portuária S.A.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

Deliberação DIREXE – Reunião 2058

A DIRETORIA DA VPORTS AUTORIDADE PORTUARIA S.A., no uso de suas atribuições,

Considerando o Contrato de Concessão 01, de 20 de setembro de 2022 e seus anexos;

Considerando as disposições sobre tarifas portuárias constantes na Lei nº 12.815/2013 e no Decreto nº 8.033/2013;

Considerando a resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado de Vitória aprovada em Deliberação DIREXE – Reunião 2058;

Considerando que a política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária;

Considerando a estratégia comercial da Autoridade Portuária e o interesse de promoção da movimentação portuária;

RESOLVE:

- 1) APLICAR desconto tarifário de **15%** sobre o item 2 da Tabela I – infraestrutura de acesso aquaviário das Tarifas do Porto de Vitória.
- 2) A aplicação ocorrerá, de forma isonômica, a todos os usuários do Porto de Vitória.
- 3) A presente Norma foi aprovada pela Diretoria da Vports, em sua 2058ª Reunião, realizada em 09 de outubro de 2023, e entrará em

vigor 10 dias após sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

- 4) Com os descontos tabela tarifária passará a vigor com os seguintes valores:

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	R\$
2	Tarifa variável pela tonelage de porte bruto da embarcação (TpB)	-
2.1	Para operações de longo curso:	-
2.1.1	Carga geral, de projeto ou solta	-
2.1.1.1	Apoio offshore e embarcações de comboio	0,43
2.1.1.2	Carga geral, de projeto ou solta	0,79
2.1.2	De carga geral, containerizada.	0,94
2.1.3	De granéis sólidos	-
2.1.3.1	Granel sólido vegetal	0,57
2.1.3.2	Granel sólido mineral	1,00
2.1.4	De granéis líquidos	0,76
2.1.6	De embarcações do tipo <i>roll-on roll-off</i>	0,69
2.1.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros	0,81
2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento	0,43
2.2	Para operações de cabotagem ou navegação interior	-
2.1.1	Carga geral, de projeto ou solta	-
2.1.1.1	Apoio offshore e embarcações de comboio	0,43

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	R\$
2.1.1.2	Carga geral, de projeto ou solta	0,79
2.1.2	De carga geral, containerizada.	0,94
2.1.3	De granéis sólidos	-
2.1.3.1	Granel sólido vegetal	0,57
2.1.3.2	Granel sólido mineral	1,00
2.1.4	De granéis líquidos	0,76
2.1.6	De embarcações do tipo <i>roll-on roll-off</i>	0,69
2.1.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros	0,81
2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento	0,43

As tarifas apresentadas acima incluem os tributos incidentes sobre a receita, a saber Imposto Sobre Serviços (ISS) municipal, no valor de 5,00% (cinco por cento), e PIS e COFINS, que somam 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco décimos por cento), conforme legislação Federal e Municipal vigente.